



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N° 1170	
06/06/2012	
RUBRICA	FOLHAS

*[Handwritten signature over the stamp]*

MENSAGEM/325

Rio Grande, 05 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso ao Projeto de Lei nº 065, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO RIO GRANDE.**

O presente Projeto de Lei, visa doação de área a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande destinada a construção da nova sede da OAB-RG, no novo complexo judiciário a ser construído na Cidade, onde já foi doada área para implantação de um novo Foro, nova Promotoria do Ministério Público Estadual e Defensoria Pública.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

*[Handwritten signature of Fábio de Oliveira Branco]*  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

#### GABINETE DO PREFEITO

##### PROJETO DE LEI Nº 065, DE 05 DE JUNHO DE 2012.

###### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO RIO GRANDE.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transscrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 61.885, com área de 1.995,00m<sup>2</sup> (mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D, a nordeste; com 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57,00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 100,23m (cem metros e vinte e três centímetros) da rua capitão Antonio Bento dos Santos.

**Art 2º** O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande.

**Parágrafo Único:** A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

**Art 3º** O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

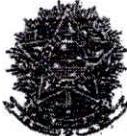
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

**Art. 5º** Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de junho de 2012.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

MATRÍCULA 62.402.		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS	
		LIVRO 2 — REGISTRO GERAL	
		Rio Grande, 13 de agosto de 2010	
		P <small>1</small>	Matrícula 1 62.402

**IMÓVEL:** Um lote de terreno denominado LOTE 2D, com a área de 13.286,59m<sup>2</sup> (treze mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), com frente para a Rua Capitão Antônio Bento dos Santos, sob o nº 38 (trinta e oito), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 231,36m (duzentos e trinta e um metros e trinta e seis centímetros) com azimute de 77°52'17", até o ponto E04, onde confronta com o lote 2C, a noroeste; deste segue por 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros) com azimute de 163°59'57", até o ponto E08, onde confronta com a Rua Capitão Antônio Bento dos Santos com a qual faz frente, a nordeste; deste segue por uma curva de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto E07, deste segue por 228,29m (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros) com azimute de 258°07'19", até o ponto E06, confrontando com o lote 2A, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2A, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distando 128,01m (cento e vinte e oito metros e um centímetro) da esquina da Rua Deputado Ulysses Guimarães.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo nº 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado AGGARIV Emol.: R\$11,10 - 0488.02.1000002.02306 - R\$0,30 - MP  
Av.1/62.402 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito nesta matrícula deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social. (Protocolo nº 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado AGGARIV Emol.: R\$19,80 - 0488.03.1000002.02560 - R\$0,40 - MP



**CERTIDÃO**

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art.19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

AGGARIV

Registrador/Substituto/Escrivente Autorizado  
Certidão Matrícula 62.402 - 1 página: R\$4,90 (0488.01.1000002.33269 = R\$0,20)  
Busca em livros e arquivos: R\$5,10 (0488.01.1000002.33267 = R\$0,20)  
Processamento eletrônico de dados: R\$2,60 (0488.01.1000002.33268 = R\$0,20)

ALVARO GLEI G. AVILA  
Escrivente Autorizado



A mais antiga do Estado  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° 1170112

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

V.R. *José Mário*

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 12 de *Jayde* de 20/12

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

N<sup>o</sup> *126/12*

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de *06* de 20/12

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 12 de 20/12

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**

**PARECER**

PROCESSO N°: 1170/12

TIPO/N°: 65/12

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

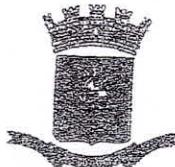
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1170/12.....

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido  
mo:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

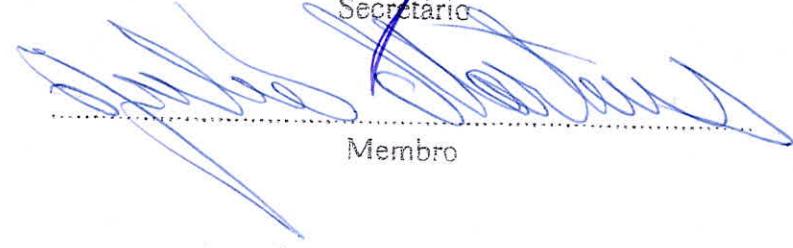
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..... de ..... ,

  
Presidente

  
Vice-Presidente

  
Secretário

  
Membro



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Ofício nº 0895/12  
Proc. 1170/2012

Rio Grande, 26 de junho de 2012.

Ao Exmo. Sr.  
**Fábio de Oliveira Branco**  
Prefeito Municipal  
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 65/2012 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Wilson Batista Duarte Silva- Kanelão  
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar doação de área a Ordem dos Advogados do Brasil- Subseção Rio Grande.





Estado do Rio Grande do Sul

## CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### PROJETO DE LEI

#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SUBSEÇÃO RIO GRANDE.

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transcrita no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 61.885, com área de 1.995,00m<sup>2</sup> (mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D, a nordeste; com 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57,00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 100,23m (cem metros e vinte e três centímetros) da rua capitão Antonio Bento dos Santos.

**Art 2º** O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande.

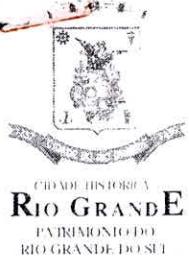
**Parágrafo Único:** A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

**Art 3º** O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

**Art. 5º** Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 7.328, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR DOAÇÃO DE ÁREA A  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
- SUBSEÇÃO RIO GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transscrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 61.885, com área de 1.995,00m<sup>2</sup> (mil, novecentos e noventa e cinco metros quadrados), com a seguinte descrição: com 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 57,00m (cinquenta e sete metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D, a nordeste; com 35,00m (trinta e cinco metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57,00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 100,23m (cem metros e vinte e três centímetros) da rua capitão Antonio Bento dos Santos.

**Art. 2º** O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Rio Grande.

**Parágrafo Único:** A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo, que fica estipulado em 10 (dez) anos, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

**Art. 3º** O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

**Art. 5º** Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de dezembro de 2012.

**FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO**  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS  
LIVRO 2 — REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

62.402.



Rio Grande, 13 de agosto de 2010

P1

1

Matrícula  
62.402

**IMÓVEL:** Um lote de terreno denominado LOTE 2D, com a área de 13.286,99m<sup>2</sup> (treze mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), com frente para a Rua Capitão Antônio Bento dos Santos, sob o nº 38 (trinta e oito), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 231,36m (duzentos e trinta e um metros e trinta e seis centímetros) com azimute de 77°52'17", até o ponto E04, onde confronta com o lote 2C, a noroeste; deste segue por 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros) com azimute de 163°59'57", até o ponto E03, onde confronta com a Rua Capitão Antônio Bento dos Santos com a qual faz frente, a nordeste; deste segue por uma curva de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto E07, deste segue por 228,29m (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros) com azimute de 258°07'19", até o ponto E06, confrontando com o lote 2A, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de 347°52'17", onde confronta com o lote 2A, retornando ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distando 128,01m (cento e vinte e oito metros e um centímetro) da esquina da Rua Deputado Ulisses Guimarães.

**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo nº 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado AGAVILA Emol.: R\$11,10 - 0488.02.1000002.02306 = R\$0,30 - MP  
Av.1/62.402 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito neste extrato deverá ser utilizada para habitação de pessoas em situação de  
habitações de interesse social. (Protocolo nº 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado AGAVILA Emol.: R\$19,80 - 0488.03.1000002.02560 = R\$0,40 - MP



## CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art. 19 da Lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado

Certidão Matrícula 62.402 - 1 página: R\$4,96 (0488.01.1000002.33269 = R\$0,20)

Busca em livros e arquivos: R\$5,10 (0488.01.1000002.33267 = R\$0,20)

Processamento eletrônico de dados: R\$2,60 (0488.01.1000002.33268 = R\$0,20)

ALVARO GLEI G. AVILA

Escrevente Autorizado

TM

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	—		
3	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	—		
5	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
6	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	✓		
7	AUGUSTO CESAR MARTINS DE OLIVEIRA	✓		
8	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
9	CLÁUDIO JOSE CARDOSO COSTA	—		
10	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	08		

DATA: 20.06.12

**SECRETÁRIO**